

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - nº 001/2008.**

**Estabelece prazos para envio das informações relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e-SFINGE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a Controladoria Geral do Município.**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL**, usando da competência que lhe confere os artigos 1º, 2º, 3º e 5º, § 1º, III da Lei Municipal nº 3.225 de 22 de dezembro de 2003, e tendo em vista o art. 74, II da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 447/06 de 24 de janeiro de 2006, em especial os artigos 2º, IV e XIII, art. 8º, III e art. 24, com vistas à consolidação geral das contas do município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam os Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e o Poder Legislativo deste Município, obrigados ao envio, a esta Controladoria Geral do Município, em meio magnético ou eletrônico, acompanhado de extrato documentado assinado, que será remetido via ofício ou por comunicação interna, até o vigésimo dia a contar do encerramento de cada bimestre do ano civil, as informações solicitadas pelo sistema e-Sfinge que serão posteriormente encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC.

Parágrafo único. O atendimento das informações, obrigações e prazos dispostos do caput deste artigo, serão de responsabilidade dos Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade, Assessoria Jurídica e Recursos Humanos dos Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de agosto de 2008.**

.....  
**Coordenador**

.....  
**Vice-Coordenadora**